

**Chamada Pública de Bolsistas – SEBRAE/PR – 06/2022**

**Edital 06/2022**

**11/07/2022**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR torna pública a abertura das inscrições para captação de até **25 (vinte e cinco) profissionais** para atuarem como **AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA**, na condição de **BOLSISTAS**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 59 do SEBRAE, no âmbito do Projeto **REDE DE AGENTES SEBRAE**, cujo objetivo é a implementação de um amplo ecossistema com diferentes formas de atuação, em alinhamento às reais necessidades territoriais e setoriais do estado do Paraná, no sentido de **promover o extensionismos tecnológico de modo a estimular a incorporação da temática de inovação nas práticas de gestão e pedagógicas das instituições de ensino.**

Para saber mais sobre a estratégia de Educação Empreendedora, acesse <https://www.sebrae.com.br/educacaoempreendedora>.

**1. Informações Preliminares**

1.1. O SEBRAE/PR tem por missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo, razão pela qual serve o presente edital para que bolsistas possam atuar no território paranaense com ações de atendimento integradas, de forma ativa, visando os atendimentos aos 04 eixos de atuação do SEBRAE/PR e seus respectivos clientes.

1.2. O bolsista deverá ser um profissional com perfil proativo para atuar junto a pequenas empresas e/ou territórios das cidades que compõem a região de atuação do projeto, para, em conjunto com os empresários, identificar oportunidades de inovação.

1.3. O Projeto terá duração de até 22 (vinte e dois) meses de atuação em campo para o Agente Bolsista N4 e de 12 (doze) meses de atuação para o Agente Bolsista N6.

1.4. Os Bolsistas atuarão conforme local e quantidade de vagas indicadas na tabela abaixo:

Regional	Território	Ecosistema	Cidade(s)	Código da Vaga	Agentes N4	Agentes N6
NORTE	NORTE DO PARANÁ	Londrina	Londrina	ALI 1	2	-
	PROCOPENSE	Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	ALI 2	1	-
	VALE DO IVAÍ	Apucarana	Apucarana	ALI 3	1	-
			Ivaiporã	ALI 4	1	-
	NORTE PIONEIRO	SRI Norte Pioneiro	Jacarezinho	ALI 5	1	-
			Bandeirantes	ALI 6	1	-
SUL	SUDOESTE	SRI Sudoeste	Pato Branco	ALI 7	1	-
			Francisco Beltrão	ALI 8	1	-
	FRONTERA	La Frontera Inova	Barracão	ALI 9	1	-
	SUL	SRI Sul	União da Vitória	ALI 10	1	-
CURITIBA	CURITIBA	Vale do Pinhão	Curitiba	ALI 11	2	-
				OR 1	-	2
NOROESTE	TERRA ROXA	Maringá	Maringá	ALI 12	1	-
	CENTRO OCIDENTAL	Campo Mourão	Campo Mourão	ALI 13	1	-
	MÉDIO NOROESTE	Cianorte	Cianorte	ALI 14	1	-
	ARENITO-CAUÁ	Umuarama	Umuarama	ALI 15	1	-
OESTE	OESTE INTEGRADO	SRI Iguassu Valley	Cascavel	ALI 16	1	-
			Foz do Iguaçu	ALI 17	1	-
		Cantuquiriguaçu	Laranjeiras do Sul	ALI 18	1	-
CENTRO	PARANÁ CENTRO	Vale do Gênomia	Guarapuava	ALI 19	1	-
	CAMPOS GERAIS	Vale dos Trilhos	Ponta Grossa	ALI 20	1	-
LESTE	CURITIBA - RMC	Campo Largo	Campo Largo	ALI 21	1	-
<b>TOTAL</b>					<b>23</b>	<b>2</b>

1.5. Os bolsistas deverão realizar a escolha do município de atuação no momento da inscrição.

1.6. Os candidatos aprovados e que não forem imediatamente convocados irão compor o cadastro reserva único, o qual ficará válido pelo período de vigência do Projeto.

1.7. Durante o período de vigência do Projeto, o desempenho do bolsista será sistematicamente avaliado por consultores contratados exclusivamente para essa finalidade.

1.8. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo em função do baixo desempenho ou em razão do não atendimento às expectativas propostas e entregas definidas em seu plano de trabalho, assegurado ao bolsista o princípio da ampla defesa e do contraditório.

1.8.1. Em caso de descontinuidade do Projeto, a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade de remanejamento do bolsista.

1.9. Os bolsistas N4 realizarão suas atividades de forma presencial, sendo que os casos excepcionais serão analisados pela equipe do SEBRAE/PR, ao passo que os bolsistas N6 executarão suas atividades somente de forma on-line.

**1.10. O valor da bolsa é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os bolsistas do tipo N4 e de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para os bolsistas do tipo N6.**

1.11. Caberá a cada um dos bolsistas, às suas custas, providenciar a aquisição e/ou contratação de:

1.11.1. Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;

1.11.2. Um smartphone com número de celular habilitado para comunicação;

1.11.3. Transporte, materiais de expediente e a alimentação durante as atividades de campo; e

1.11.4. Outras eventuais aquisições e/ou contratações necessárias para execução das suas atividades descritas no Plano de Trabalho.

**1.12. Não haverá qualquer tipo de pagamento a título de reembolso de despesas para os bolsistas.**

1.13. A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com bolsas de outros programas e não gera vínculo empregatício para com o SEBRAE/PR.

1.14. A participação dos candidatos no processo de seleção objeto deste edital não implica obrigatoriedade de sua contratação, cabendo ao SEBRAE/PR a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

1.15. Caberá ao candidato o acompanhamento do cronograma e de todas as fases do processo de seleção, não podendo ser o SEBRAE/PR responsabilizado pela perda de eventuais prazos pelo participante.

1.16. O SEBRAE/PR não prestará nenhuma informação sobre a Chamada Pública, cabendo à empresa **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda** todo e qualquer contato com os candidatos participantes deste processo que poderá ser feito somente por escrito, através do endereço eletrônico: <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

1.17. **É vedado ao candidato a Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora a inscrição em mais de um edital de Chamada Pública para bolsistas do SEBRAE/PR.**

1.18. É garantido ao SEBRAE/PR o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta Chamada Pública, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

1.19. O candidato a bolsista N4 deverá, obrigatoriamente:

- a) possuir formação acadêmica, em nível de graduação, preferencialmente nas áreas de Administração, Economia, Direito, Letras, Gestão Empresarial, Relações Públicas, Comunicação e Marketing ou Psicologia, com curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) possuir experiência como profissional de nível superior há, pelo menos, 6 (seis) meses nas áreas de gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios;
- c) estar adimplente junto ao SEBRAE/PR;
- d) se abster de receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sistema Sebrae, cujo período de vigência se sobreponha a outra bolsa anteriormente concedida, nem receber bolsas da mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados;
- e) ter disponibilidade para realizar visitas técnicas a empresas, entidades públicas e privadas;
- f) possuir residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios estabelecidos no **subitem 1.4** deste Edital ou em municípios próximos, exceto os bolsistas N6.

1.20. São atribuições do bolsista N4:

- a) obter da instituição de ensino a formalização do comprometimento em participar do Projeto;
- b) realizar diagnósticos e devolutivas;
- c) mensurar indicadores T0 e Tf;
- d) elaborar relatórios;
- e) realizar apresentações e dinâmica de grupo;
- f) buscar informações que subsidiem o acompanhamento das instituições de ensino;

- g) interagir com os interlocutores que tenham interface com o campo da inovação na área de educação, bem como interagir com os gestores do Sebrae Estadual e Nacional e com os bolsistas N6;
- h) contribuir para a elaboração e aplicação de ferramentas de inovação (como design thinking, benchmarking, comunidades de prática, diagnósticos, prototipagem, mapeamento e melhoria de processos) com a instituição de ensino, com vistas a identificação de um problema, o desenvolvimento de uma solução, a elaboração do plano de implantação da solução e a avaliação da solução implantada;
- i) estimular a estruturação de estratégias para que as instituições de ensino desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação e o estímulo à educação empreendedora;
- j) incentivar, acompanhar e valorizar o desenvolvimento de inovações e da educação empreendedora nas instituições de ensino acompanhadas;
- k) interagir com a coordenação do Projeto e com o bolsista orientador;
- l) participar da capacitação continuada;
- m) participar de reuniões de alinhamento;
- n) frequentar ambientes de promoção à inovação e à educação empreendedora para mapear o ecossistema de educação na região para buscar potenciais parceiros;
- o) fomentar o processo de aproximação entre as instituições de ensino e o ecossistema de inovação;
- p) elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias às instituições de ensino;
- q) realizar visitas técnicas periódicas nas instituições de ensino;
- r) produzir, no mínimo, um estudo de caso com os resultados obtidos com a experiência do trabalho feito nas instituições de ensino e os resultados alcançados por cada instituição de ensino;
- s) inserir e atualizar informações em plataforma de monitoramento e gestão definida pelo Sebrae;
- t) realizar as ações listadas no Plano de Trabalho;
- u) apresentar em até 30 dias, contados do término do Projeto, um artigo/estudo/relatório de caso com os resultados obtidos, sob pena de ressarcimento dos valores pagos a título de bolsa, devendo contemplar nesta apresentação a i) descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto, ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados, iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referente ao período de execução e iv) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositório público e utilizado pelo SEBRAE/PR em suas atividades.

1.21. O candidato a bolsista N6 deverá, obrigatoriamente:

- a) possuir formação acadêmica, em nível de pós-graduação, preferencialmente nas áreas de Gestão Empresarial, Inovação e Novas Economias, Gestão Estratégica, Empreendedorismo Inovador ou Educação, com curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) possuir experiência comprovada como profissional de nível superior há, no mínimo, 06 (seis) meses, em atividades práticas relacionadas a projetos de pesquisa, acompanhamento e orientação de bolsistas;
- c) possuir experiência em atividades de orientação técnica;
- d) estar adimplente junto ao Sebrae/PR;
- e) se abster de receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sistema Sebrae, cujo período de vigência se sobreponha a outra bolsa anteriormente concedida, nem receber bolsas da mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados.

1.22. São atribuições do bolsista N6:

- a) acompanhar e sistematizar o trabalho dos bolsistas de campo;
- b) indicar ações, metodologias e recursos para os bolsistas;
- c) fazer o acompanhamento metodológico do trabalho dos bolsistas de campo, tendo em vista a entrega do trabalho final;
- d) apoiar os bolsistas na etapa de sensibilização;
- e) apoiar os bolsistas de campo na articulação com potenciais parceiros;
- f) atuar como orientador de publicações (artigo e estudo de caso) de até 10 (dez) bolsistas;
- g) identificar as soluções, a partir do levantamento e sistematização das demandas de inovação apresentadas pelas instituições de ensino acompanhadas pelos bolsistas, bem como das ofertas tecnológicas e pedagógicas disponíveis na região;
- h) elaborar e publicar 2 (dois) trabalhos acadêmicos, conforme orientação do SEBRAE e publicar em plataforma indicada pelo Sebrae;
- i) elaborar um Plano de Trabalho para cada Ciclo definido no Projeto de Bolsistas, a ser desenvolvido pelos bolsistas e validado pelo SEBRAE, no âmbito do projeto já contemplado;
- j) entregar mensalmente, ao coordenador do Projeto de Bolsistas, relatório de desempenho dos bolsistas sob a sua orientação e de suas atividades de pesquisa.

1.23. Durante o período de vigência da bolsa, o candidato formalizado como Microempreendedor Individual (MEI) não precisará dar baixa no registro, não podendo, nesse

caso, exercer nenhuma movimentação contábil a não ser o pagamento das obrigações tributárias.

1.24. Não poderá tornar-se bolsista:

1.24.1 Pessoa física que seja membro do Conselho Deliberativo, membro do Conselho Fiscal ou integrante da Diretoria Executiva do SEBRAE ou SEBRAE/PR, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 18 (dezoito) meses contados do seu desligamento;

1.24.2 Pessoa física que seja cônjuge ou companheiro, parente em linha reta e colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, de empregado, dirigente e conselheiro do SEBRAE ou SEBRAE/PR;

1.24.3. Pessoa física que seja empregado, sócio ou acionista de pessoa jurídica legalmente constituída no país e de empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Empresas Credenciadas - SGEN e ao Sebraetec, ambos do Sebrae/PR, ficando a critério do candidato proceder ao desligamento ou afastamento sem vencimento, devendo tal situação ser comprovada ao SEBRAE/PR;

1.24.4. Pessoa física que ocupe a função de gerência ou administrador de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou que exerça comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

1.24.5. Pessoa física que possui mandato político-partidário vigente.

1.25. O agente selecionado deixará de atuar como bolsista e conseqüentemente perderá o direito ao valor da bolsa previsto no subitem 1.10 deste edital nas seguintes situações:

1.25.1. Não realizar as atividades pactuadas em seu Plano de Trabalho, comprometendo a qualidade ou atingimento dos resultados esperados;

1.25.2. Apresentar baixo desempenho e/ou postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado;

1.25.3. Não atender às condições estabelecidas no Termo de Outorga.

## **2. Quantidade de Agentes**

2.1. Serão selecionados por meio desta Chamada Pública até **25 (vinte e cinco) agentes** para atuação em todo o território do estado do Paraná, sendo:

a. 23 (vinte e três) agentes do tipo N4;

b. 02 (dois) agentes do tipo N6.

### **3. Público-alvo da atuação dos Agentes**

3.1. Os agentes selecionados atuarão junto a 207 (duzentos e sete) instituições da rede pública de ensino, sendo elas de ensino básico (fundamental e médio).

### **4. Diretrizes de Atuação dos Agentes**

4.1. Os agentes locais de inovação, do tipo bolsista N4, selecionados por meio desta Chamada Pública deverão executar as seguintes ações e atividades:

- a) Acompanhar até 15 (quinze) instituições de ensino durante os três Ciclos do Projeto, conforme metodologia definida, podendo esse número ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do Projeto;
- b) Obter da instituição de ensino a formalização do comprometimento em participar do Projeto;
- c) Realizar diagnósticos e devolutivas;
- d) Mensurar indicadores T0 e TF;
- e) Elaborar relatórios;
- f) Realizar apresentações;
- g) Buscar informações que subsidiem o acompanhamento das instituições de ensino;
- h) Interagir com os diversos atores e ecossistemas que tenham interface com o campo da inovação na área de educação;
- i) Contribuir para a aplicação de ferramentas de inovação com a instituição de ensino, com vistas a identificação de um problema, o desenvolvimento de uma solução, a elaboração do plano de implantação da solução e a avaliação da solução implantada;
- j) Estimular a estruturação de estratégias para que as instituições de ensino desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação e o estímulo à educação empreendedora;
- k) Estimular a estruturação de estratégias para que as instituições de ensino desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação e o estímulo à educação empreendedora;
- l) Incentivar, acompanhar e valorizar o desenvolvimento de inovações e da educação empreendedora nas instituições de ensino acompanhadas;
- m) Interagir com a coordenação nacional, estadual e outros atores do Projeto;
- n) Participar de capacitações recomendadas e fornecidas pelo SEBRAE;
- o) Participar de reuniões de acompanhamento;
- p) Frequentar ambientes de promoção à inovação e à educação empreendedora;
- q) Fomentar o processo de aproximação entre as instituições de ensino e o ecossistema de inovação;



- r) Elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias às instituições de ensino;
- s) Realizar visitas técnicas periódicas nas instituições de ensino;
- t) Inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e gestão definida pelo Sebrae;
- u) Obter do representante legal as assinaturas nos documentos previstos no Projeto;
- v) Prospectar novas instituições relacionadas à área de atuação, neste caso, Educação Empreendedora;
- w) Observar a carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais em suas atividades.

4.2. Os agentes locais de inovação, do tipo bolsista N6, selecionados por meio desta Chamada Pública deverão executar as seguintes ações e atividades:

- a) Orientação de até 15 bolsistas N4 na elaboração de 1 artigo e 1 estudo de caso;
- b) Elaboração de relatórios mensais sobre orientação acadêmica na produção dos produtos bibliográficos;
- c) Elaboração de 2 artigos, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Sebrae;
- d) Participação de reuniões e eventos relacionados ao projeto;
- e) Identificação de gargalos tecnológicos, a partir do levantamento e sistematização das demandas tecnológicas apresentados pelas empresas/instituições, bem como das ofertas tecnológicas disponíveis na região;
- f) Fomento à aproximação das empresas com o ecossistema de inovação para apresentação de ofertas tecnológicas às demandas identificadas, com a estruturação e realização de encontros/seminários/workshops;
- g) Orientação, acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho e das atividades de campo dos bolsistas N4;
- h) Realização de trocas de experiência junto aos bolsistas;
- i) Mentoria para os bolsistas no uso e aplicação de ferramentas de inovação para implantação do processo de inovação;
- j) Orientação aos bolsistas e validação das informações inseridas em sistema informatizado de monitoramento e gestão definida pelo Sebrae;
- k) Observar a carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais em suas atividades.

## 5. Local das Atividades

5.1. O candidato deverá atuar no município indicado no momento da inscrição, devendo, preferencialmente, estar residindo ou residir futuramente na região, não se aplicando tal condição aos bolsistas N6.

5.2. Os bolsistas realizarão suas atividades de forma presencial, exceto em situações de exceção aprovadas pelo gestor local da modalidade, sendo que os bolsistas N6 realizarão suas atividades no formato on-line.

5.2.1 A gestão do projeto otimizará a atuação em campo do bolsista para que atue em um raio de **até 100 Km** de distância do município escolhido na regional e modalidade no ato de sua entrada no programa.

5.3. Para os municípios que não tiverem interessados ou candidatos aprovados em número suficiente conforme o quadro de vagas, poderão, a critério do SEBRAE/PR, serem consultados os candidatos que compõem o cadastro de reserva único para atuação no município, desde que observada a ordem de classificação dos candidatos.

## 6. Cronograma da Chamada Pública

6.1. As convocações e resultados das etapas ou qualquer outro alteração serão divulgados no site <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>, conforme cronograma a seguir:

### 6.1.1. Cronograma para seleção de **Bolsistas N4**:

ETAPA	DATA PREVISTA
Divulgação do Edital	11/07/2022
Período das Inscrições	11/07 a 23/07/2022
Envio da documentação para 1ª Etapa: Análise Curricular e Documental	Até 23/07/2022
Publicação da lista de inscritos	25/07/2022
Prazo para recebimento de recurso	26/07/2022
Resultado do recurso	28/07/2022
Convocação para 2ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos Online – plataforma a ser divulgada	28/07/2022
Realização da 2ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos Online – plataforma a ser divulgada	<b>31/07/2022</b>
Divulgação do gabarito	31/07/2022
Prazo para recebimento de recurso do gabarito	01/08/2022
Publicação do Resultado da 1ª Etapa: Análise Curricular e Documental	08/08/2022
Prazo para recebimento de recurso da 1ª Etapa: Análise Documental	09/08/2022
Publicação do Resultado da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos	<b>10/08/2022</b>
Prazo para recebimento de recurso do Resultado da 2ª Etapa	11/08/2022
Publicação do Resultado Final da 2ª Etapa	13/08/2022

Convocação para realização da 3ª Etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil	13/08/2022
Realização da 3ª Etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil	15 a 17/08/2022
Publicação do Resultado da 3ª Etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil	<b>19/08/2022</b>
Prazo para recebimento de recurso da 3ª Etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil	22/08/2022
Publicação do Resultado final da 3ª Etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil	<b>25/08/2022</b>
<b>Classificação final</b>	<b>25/08/2022</b>
Emissão do Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação do Sebrae	A partir de 26/08/2022 após a publicação do resultado final
Início da atividade de campo dos candidatos aprovados a Bolsista N4	<b>01/09/2022</b>

#### 6.1.2 Cronograma para seleção de **Bolsistas N6:**

ETAPA	DATA PREVISTA
Divulgação do Edital	11/07/2022
Período das Inscrições	11/07 a 23/07/2022
Envio da documentação para 1ª Etapa - Análise Curricular e Documental	Até 23/07/2022
Publicação da lista de inscritos	25/07/2022
Publicação do Resultado da 1ª Etapa: Análise Curricular e Documental	08/08/2022
Prazo para recebimento de recurso da 1ª Etapa: Análise Documental	09/08/2022
Convocação para realização da 2ª Etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil	13/08/2022
Realização da 2ª Etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil	15 a 17/08/2022
Publicação do Resultado da 2ª Etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil	19/08/2022
Prazo para recebimento de recurso da 2ª Etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil	22/08/2022
Publicação do Resultado final da 2ª Etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil	25/08/2022
<b>Classificação final</b>	<b>25/08/2022</b>
Emissão do Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação do Sebrae	A partir de 26/08/2022 após a publicação do resultado final
Início da atividade de campo dos candidatos aprovados a Bolsista N6	<b>01/05/2023</b>

6.2. Após a divulgação dos resultados preliminares, o candidato poderá apresentar recurso, somente por escrito, no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de divulgação do respectivo resultado.

6.2.1. Os recursos somente serão recebidos se interpostos até 18h (horário de Brasília).

6.2.2. Recursos recebidos fora do prazo acima estipulado (datas e/ou horários) serão desconsiderados.

6.3. O recurso deverá ser formulado exclusivamente através do site: <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

6.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações com registros, citações de artigos, legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc. e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, prezado pela clareza, consistência e objetividade no pleito.

6.5. Serão rejeitadas liminarmente os recursos inconsistentes e enviadas fora do prazo ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e código da vaga, obrigatoriamente.

6.6. Serão rejeitados os recursos enviadas pelo correio ou qualquer outro meio que não o previsto nesta Chamada Pública.

6.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de respostas, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

6.9. Se do julgamento do recurso resultar na anulação de questões, as pontuações correspondentes a essas questões serão atribuídas a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

## 7. Inscrições:

7.1. A Chamada Pública será conduzido pela empresa **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda**, instituição contratada para essa finalidade.

7.2. As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente, por meio de formulário eletrônico disponível no site <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>, até a data limite definida no cronograma, horário de Brasília.

7.3. O preenchimento do cadastro eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.4. A inscrição somente poderá ocorrer em apenas uma vaga, cabendo, exclusivamente, ao candidato a escolha do projeto no qual entender estar mais preparado.

7.5. É vedada qualquer outra forma de inscrição, senão a realizada no site da empresa **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda**.

7.6. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a empresa **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda** e/ou o SEBRAE/PR o direito de excluir desta Chamada Pública aquele que não preencher o cadastro eletrônico de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

7.7. Qualquer dúvida com relação ao preenchimento da inscrição deverá ser realizada diretamente com a empresa **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda**, por meio do e-mail [concepcao@concepcaoconcursos.com.br](mailto:concepcao@concepcaoconcursos.com.br), telefone e whatsapp (71) 9 99744849.

7.8. Uma vez realizada a inscrição não serão prestadas outras informações, bem como não poderão ser alteradas, excluídas ou inseridas e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento.

7.9. O SEBRAE/PR e a **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda** não se responsabilizam por inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos nos computadores do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.10. É recomendável que a inscrição da candidatura ocorra com antecedência, uma vez que o

SEBRAE/PR não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

7.11. A inscrição para participação no processo de seleção é gratuita.

7.12. No ato da inscrição na Chamada Pública, o candidato deverá ler atentamente este Edital e seus Anexos e enviar a documentação para o e-mail [concepcao@concepcaoconcursos.com.br](mailto:concepcao@concepcaoconcursos.com.br)

7.12.1 Caso não concorde em comprometer-se com alguma das declarações não será possível prosseguir com a inscrição.

7.13. O candidato receberá por e-mail a confirmação da sua inscrição.

## **8. Etapas da Seleção**

8.1. É de responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a data, horário e local de realização das avaliações diretamente no site da **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda**, não tendo o SEBRAE/PR obrigação de efetuar contatos individuais e não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas, locais e demais informações contidas nesta Chamada Pública ou nas demais publicações sobre este processo.

8.2. As etapas de avaliação de conhecimento do candidato ocorrerão de forma online, sendo imprescindível ao participante que possua equipamento (computador e/ou notebook) com internet estável, câmera e microfone funcionando.

8.3. A Chamada Pública constará das seguintes etapas, na ordem apresentada:

### **DA SELEÇÃO DO BOLSISTA N4**

#### **8.4. FASE I: HABILITAÇÃO**

##### **1ª ETAPA: Análise Curricular e Documental – Caráter eliminatório**

8.4.1. A análise curricular e documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito nesta Chamada Pública.

8.4.2. Os candidatos que deixarem de atender a um ou mais requisitos estarão eliminados automaticamente desta Chamada Pública.

8.4.3. Os documentos não serão devolvidos, permanecendo armazenados por, no mínimo, 10 (dez) anos para fins de auditoria.

8.4.4. Os candidatos deverão enviar os seguintes documentos para o e-mail [documentacao@concepcaoconcursos.com.br](mailto:documentacao@concepcaoconcursos.com.br):

**OBS - Os documentos só poderão ser enviados pelo e-mail cadastrado na ficha de inscrição do candidato.**

- a) Currículo da plataforma Lattes, com o preenchimento, no mínimo, dos dados gerais de identificação, formação acadêmica e atuação profissional, atualizado há, no máximo, um mês do início da Análise Curricular e Documental – via impressa;
- b) Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Registro no Órgão de Classe);
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) Declaração de ciência dos requisitos para assinatura do Termo de Aceitação de Bolsista assinada, em formato PDF.

8.4.4.1 A ausência de entrega da declaração pressupõe a não concordância do candidato, o que acarretará a sua desclassificação da Chamada Pública.

8.4.5. Para fins de comprovação de escolaridade, os candidatos deverão enviar cópia simples dos seguintes documentos para o e-mail [documentacao@concepcaoconcursos.com.br](mailto:documentacao@concepcaoconcursos.com.br)

- a) Diploma de graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso Superior, em que conste a data de Colação de Grau, e histórico escolar, para os bolsistas nível N4 e N6;
- b) Certificado de pós-graduação ou declaração de conclusão de curso, em atividade de orientação a bolsistas, em que conste a data de finalização e histórico escolar, especificamente para bolsistas **nível N6**.

8.4.6. O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

8.4.7. O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

8.4.8. Para fins de comprovação de experiência dos candidatos, eventuais declarações fornecidas por terceiros deverão constar em papel timbrado da entidade declarante ou com carimbo de CNPJ e serem assinadas e devidamente identificadas com o nome e demais dados do representante legal. De igual forma, somente serão consideradas válidas as declarações que contiverem a comprovação de que o trabalho foi executado pelo profissional candidato, indicando título do serviço prestado e período de execução.

8.4.9. Não serão consideradas como experiência as atividades realizadas a título de estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.

8.4.10. Não será aceito como comprovante de experiência a CTPS do candidato, considerando que não consta nesse documento a especificação das atividades desenvolvidas durante a vigência do contrato de trabalho.

8.4.11. A experiência dos candidatos a bolsista também poderá ser comprovada por meio da Declaração de Bolsista Extensão País (EXP-SB) – Agente Local de Inovação (ALI), emitida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, devendo constar como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

## **2ª ETAPA: Avaliação de Conhecimentos - Caráter Eliminatório e Classificatório**

8.4.12. Serão convocados para esta etapa todos os candidatos bolsistas N4 com inscrições validadas, que enviaram a documentação até a data prevista no cronograma para prosseguimento da Análise Curricular e Documental.

8.4.13. A avaliação de conhecimentos constará de uma prova objetiva e de uma prova discursiva, que será aplicada online e suas orientações na forma do Comunicado Específico de Convocação a ser encaminhado para os candidatos devidamente inscritos.

8.4.14. O gabarito das questões objetivas da Avaliação de Conhecimentos será disponibilizado no sistema eletrônico da prova por 72 horas, podendo ser feito o download, conforme cronograma estabelecido neste Processo Seletivo.

8.4.16. A prova objetiva terá 50 (cinquenta) questões no valor total de 70 (setenta) pontos, sendo:



Provas	Nº de questões	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	10,00
Conhecimentos Gerais: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Inovação</li> <li>• Sustentabilidade</li> <li>• Manual de OSLO; 3ª Edição;</li> <li>• Pesquisa GEM – Edição 2019 Conhecimento do SEBRAE</li> <li>• Conhecimento do SEBRAE</li> <li>• Ambiente e gestão dos pequenos negócios</li> <li>• Empreendedorismo</li> <li>• Gestão por indicadores</li> <li>• Produtividade</li> <li>• Lei Complementar 123 (pequena empresa)</li> <li>• Marco legal da inovação</li> <li>• Ecossistema de inovação – MEI Tools</li> </ul>	30	45,00
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão de Projetos</li> <li>• Pedagogia de Projetos</li> <li>• Metodologias Ativas</li> <li>• Base Nacional Comum Curricular – BNCC</li> <li>• Design Thinking</li> <li>• Jornada Empreendedora</li> <li>• Pedagogia da Autonomia</li> <li>• Reforma do Novo Ensino Médio</li> <li>• Princípios da Educação Profissional</li> <li>• Educação Empreendedora</li> <li>• Inovação Pedagógica</li> </ul>	10	15,00
<b>Total</b>	<b>50</b>	<b>70,00</b>

8.4.17. A prova discursiva terá valor de 30 (trinta) pontos, cuja resposta deverá conter entre 20 (vinte) linhas e 40 (quarenta) linhas, sendo que, as respostas fora desse padrão não serão corrigidas. O tema será de acordo com os conteúdos específicos, objetivando avaliar:

<b>Critério</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Recursos de Linguagem</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Clareza.</li><li>➤ Adequação e riqueza do vocabulário/ linguagem.</li><li>➤ Construção dos períodos.</li></ul>	05
<b>Aspectos Argumentativos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Aprofundamento e domínio do tema.</li><li>➤ Argumentação e criticidade.</li><li>➤ Uso de exemplos, dados e citações.</li><li>➤ Riqueza e consistência das ideias.</li></ul>	05
<b>Estrutura do Texto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Estruturação: introdução, desenvolvimento e conclusão.</li><li>➤ Adequação à proposta.</li><li>➤ Sequência de ideias.</li></ul>	05
<b>Aspectos Gramaticais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Ortografia.</li><li>➤ Pontuação.</li><li>➤ Acentuação.</li><li>➤ Concordância e nominal e verbal.</li></ul>	05
<b>Conhecimento Técnico do Tema</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Domínio do tema, tendo por referência o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos, contido nesta Chamada Pública.</li></ul>	10
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>

8.4.18. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver um mínimo de 50% de acerto na prova objetiva de conhecimentos e/ou não atender ao padrão de linhas estabelecido na prova discursiva: padrão mínimo de 20 (vinte) e máximo de 40 (quarenta) linhas na prova discursiva.

8.4.19. Ambas as fases serão realizadas de modo online, de modo que o candidato deverá realizá-las através de um computador que contenha webcam, uma vez que a webcam deverá permanecer aberta/em funcionamento durante o tempo integral da realização das etapas.

8.4.20. Caso o candidato desligue ou interrompa a transmissão da câmera, o mesmo incorrerá na sua desclassificação, ação está ficando a critério de análise da coordenação interna.

8.4.21. Os candidatos não eliminados na forma do item e subitem anterior serão ranqueados em ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva.

8.4.21.1. Somente será corrigida a prova discursiva do candidato que atingir a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.

8.4.21.2. O candidato que não tiver a prova discursiva corrigida será automaticamente

eliminado do Processo Seletivo.

8.4.21.3. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% na prova discursiva (no mínimo 15 pontos).

8.4.22. O candidato que não tiver a prova discursiva corrigida na forma do subitem anterior será automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

8.4.23. A avaliação de conhecimentos - 2ª Etapa (online) terá o valor total de 100 (cem) pontos, somatório do total de valores/notas da prova objetiva (70 pontos) e da prova discursiva (30 pontos).

8.4.24. A avaliação de conhecimentos terá a duração máxima de 04 (quatro) horas.

8.4.24.1 O tempo mínimo para a etapa “avaliações de conhecimentos” em sala virtual é de 01 hora.

8.4.25. O candidato que necessitar de condição especial para realização desta fase, deverá solicitar no ato de sua inscrição, através do e-mail [documentacao@concepcaoconcursos.com.br](mailto:documentacao@concepcaoconcursos.com.br)

8.4.26. Para a realização da avaliação de conhecimentos, on-line, o candidato fará a leitura das questões objetivas no tempo determinado e marcará suas respostas. As questões respondidas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para correção.

8.4.27. Não serão computadas questões não respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta(mesmo que uma delas esteja correta).

8.4.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, data de nascimento, vaga e o número de seu CPF, sendo que qualquer incorreção deverá ser imediatamente comunicada à Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda.

8.4.29. Durante a aplicação da prova não será permitida consulta de qualquer espécie.

8.4.30. O gabarito das questões objetivas da Avaliação de Conhecimentos será divulgado no site <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>, conforme cronograma estabelecido neste Processo Seletivo.

8.4.31. Para a realização da questão discursiva, o candidato receberá via online o tema a ser trabalhado, que deverá ser redigido conforme orientação, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da adequada correção.

8.4.32. Demais informações inerentes à Avaliação de Conhecimentos constarão no Processo Seletivo de convocação para essa etapa.

8.4.33. Não serão fornecidas referências bibliográficas ou materiais para consulta.

8.4.34. O resultado da Avaliação de Conhecimentos estará disponível no site da Concepção, endereço eletrônico <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

### **3ª ETAPA: Avaliação de Habilidades e Perfil – Caráter eliminatório e classificatório**

8.4.35. A Avaliação de Habilidades e Perfil será realizada através de softwares on-line, personalizados exclusivamente para este processo seletivo. Serão analisados, individualmente e em grupo, os índices de performance e análise de comportamento durante as resoluções de problemas propostos na ferramenta on-line de cada candidato, compondo um total de variáveis observáveis capazes de fornecer insumos para geração de insights sobre a preferência dos indivíduos nas estratégias abordadas e as diversas escolhas que fazem, visando verificar o grau de aderência entre às competências requeridas para atuação como bolsista e as apresentadas pelo candidato. Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor, sendo o máximo de **30 (trinta) pontos**.

8.4.36. Somente serão convocados para a 3ª Etapa – AVALIAÇÃO DE HABILIDADE E PERFIL – os candidatos habilitados na Avaliação de Conhecimentos, até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas por regional.

8.4.37. Serão analisados os *índices de performance* e *análise de comportamento* durante as resoluções de problemas propostos na ferramenta on-line, compondo um total de variáveis observáveis capazes de fornecer insumos para geração de insights sobre a preferência dos indivíduos nas estratégias abordadas e as diversas escolhas que fazem, visando verificar o grau de aderência entre as competências requeridas para atuação como bolsista e as apresentadas pelo candidato.

8.4.38. Os candidatos serão ranqueados por meio da sua pontuação, do maior para o menor, sendo o máximo de 30 (trinta) pontos.

8.4.39. Para participar, **é imprescindível que o candidato possua equipamento** (Computador e/ou Notebook) **com internet estável, câmera e microfone funcionando**.

8.4.40. As competências e os critérios para Avaliação de Habilidades e Perfil serão definidos quando da publicação da convocação para esta etapa.

8.4.41. Os candidatos deverão acompanhar o cronograma de execução deste edital por meio do site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

8.4.42. A não realização da avaliação de habilidades e perfil, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.

8.4.43. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver um mínimo de 50% da pontuação na 3ª Etapa - Avaliação de Habilidades e Perfil.

#### **Observações sobre as etapas de Seleção:**

8.4.44. Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das etapas.

8.4.45. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização das avaliações como justificativa de sua ausência.

8.4.46. O não comparecimento às avaliações, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.

#### **DA SELEÇÃO DO BOLSISTA ORIENTADOR N6**

##### **8.5 1ª ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL – de caráter eliminatório e classificatório**

8.5.1. A análise documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito neste Edital, de acordo com o Nível da Modalidade (N6) escolhido pelo candidato para sua inscrição.

8.5.2. Os candidatos que deixarem de atender a um dos requisitos, conforme descrito neste Edital, estarão eliminados, automaticamente, do processo seletivo.

8.5.3. Não será permitida a entrega de documentos fora dos prazos definidos neste edital.

8.5.4. Todos os candidatos inscritos deverão enviar, em formato PDF, via email, conforme cronograma constante neste processo seletivo, a documentação descrita neste Edital para comprovação da análise curricular ao e-mail: [documentacao@concepcaoconcursos.com.br](mailto:documentacao@concepcaoconcursos.com.br).

8.5.4.1 Os documentos devem ser enviados exclusivamente em arquivo formato PDF, não sendo aceito arquivos em imagem, compartilhados em OneDrive, Google Drive ou qualquer outra forma de compartilhamento.

8.5.5. Recomenda-se o envio, apenas, dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos. A não apresentação de um dos documentos indicados neste Edital acarretará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo.

**8.5.6. COMPROVAÇÃO EXPERIÊNCIA EXIGIDA** (cópias simples):

8.5.6.1 Como Orientador de graduandos, pós-graduandos e/ou mestrandos.

8.5.6.2 Participação em projetos de pesquisas, iniciação científica ou defesas de dissertações e teses voltados a levantamentos de boas práticas de inovação em pequenos negócios; ou

8.5.6.3 Declarações de comprovação de experiência – deverão estar em papel timbrado da respectiva instituição (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição). Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado pelo profissional candidato, indicando título do serviço prestado, período, quantidades e resultado obtido.

8.5.6.4 Não serão consideradas como experiência as atividades de: estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.

<b>Experiência profissional</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência de 06 meses a 02 anos e 11 meses	1,0
Experiência de 03 anos a 3 anos e 11 meses	2,0
Experiência acima de 04 anos a 4 anos e 11 meses	3,0
Experiência acima de 5 anos a 5 anos e 11 meses	4,0
Experiência acima de 06 anos	5,0

8.5.7. Serão selecionados e pontuados conforme Currículo Lattes e documentos comprobatórios enviados, em consonância com os requisitos exigidos neste Processo Seletivo, seguindo os critérios de pontuação:

ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Orientação em trabalhos científicos	Monografia	2	10
	Dissertação	2	10
Participação em Banca Examinadora	Monografia	1	5
	Dissertação	1	5
Produção Científica voltada a levantamento de boas práticas em gestão ou empreendedorismo ou inovação ou pequenos negócios ou projetos de pesquisa agropecuárias e/ou desenvolvimento rural no Brasil. (Apenas trabalhos com o número ISSN identificado)	ISSN	4	20
Atuação em ambiente empresarial dos pequenos negócios, em atividades focadas em inovação.	Declaração	4,5	45
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>95</b>

## **2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE HABILIDADE E PERFIL - de caráter eliminatório e classificatório**

8.5.8. A Avaliação de Habilidade e Perfil visa verificar o grau de aderência entre as competências requeridas pela modalidade da Bolsa BIT IG-N6 e as apresentadas pelo candidato.

8.5.9. Serão convocados para a 2ª Etapa – Avaliação de Habilidade e Perfil, os primeiros classificados até 4 vezes o número de vagas de cada perfil de conhecimento, pontuados na 1ª Etapa – Análise Curricular e Documental.

8.5.10. Será divulgada lista nominal dos candidatos pontuados, por vaga, com local e data para a realização da Avaliação de Habilidade e Perfil no site da **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda** <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

8.5.11. Os demais candidatos somente serão chamados para a Avaliação de Habilidade e Perfil caso haja um percentual total de ausências/eliminações igual a 100%.

8.5.12. Os candidatos serão avaliados, individualmente, por uma banca examinadora composta por, no mínimo 3 profissionais, sendo um representante da Concepção Consultoria e dois representantes do SEBRAE/PR.

8.5.13. A Avaliação de Habilidade e Perfil terá duração total de, no máximo, 30 minutos por candidato.

8.5.14. A Avaliação de Habilidade e Perfil consistirá de questionamento oral baseado nas competências exigidas: a) autogestão e flexibilidade; b) qualidade no trabalho; c) atuação sistêmica; d) foco em resultados; e) orientação para o cliente, com valor total de 25 pontos.

8.5.15. A Entrevista Individual por Competências será pontuada conforme segue:

<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
EXCELÊNCIA: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	5
APLICA: Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	3
ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	1
NÃO APLICA: A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	0

8.5.16. Serão atribuídas notas por examinador para cada candidato.

8.5.17. A nota da Avaliação de Habilidade e Perfil será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

8.5.18. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60% (15,00 pontos) na Entrevista Individual por Competências.

8.5.19. Todo o processo será gravado e filmado, devendo o candidato, no ato de sua identificação pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, confirmar o Termo de Autorização referente ao uso da imagem, que será utilizada exclusivamente para o Processo Seletivo. Demais informações



inerentes à Entrevista Individual por Competências constarão no Processo Seletivo de convocação para essa etapa.

8.5.20. Ao candidato só será permitida a realização das avaliações nas respectivas datas e horários divulgados neste Comunicado e no site Concepção Consultoria Técnica Especializada LTDA <https://www.concepcaoconsultoria.com.br/>.

8.5.21. Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das etapas.

8.5.22. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização das avaliações como justificativa de sua ausência.

8.5.23. O não comparecimento às avaliações, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.

## **9. Critérios de Desempate**

9.1. Para o Bolsista N4 o critério de desempate será:

9.1.1 Maior nota nos requisitos de atuação em equipe na 3ª Etapa – Avaliação de Habilidades de Perfil;

9.1.2 Maior nota nos requisitos de atuação individual na 3ª Etapa – Avaliação de Habilidades de Perfil;

9.1.3 Maior nota na avaliação de conhecimentos - questão discursiva;

9.1.4 Maior pontuação na avaliação de conhecimentos - questões de conhecimentos específicos.

9.2. Para o Bolsista N6 o critério de desempate será:

9.2.1 Maior pontuação na avaliação de habilidade e perfil;

9.2.2 Maior pontuação em “Produção Científica voltada a levantamento de boas práticas em gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios, projetos de pesquisa agropecuárias e/ou desenvolvimento rural no Brasil - (apenas trabalhos com o número ISSN identificado)”;

9.2.3 Maior pontuação no item “Orientação em trabalhos científicos”;

9.2.4 Se persistir o empate, terá prioridade o candidato com maior pontuação no item “Produção Científica”.

## **10. Resultado da Chamada Pública**

10.1. A nota final do Processo Seletivo será composta do somatório total das etapas 1, 2 e 3 para o **Bolsista N4** e somatório total das etapas 1 e 2 para o **Bolsista N6**.

10.2. Os candidatos serão ranqueados por meio da sua pontuação, do maior para o menor.

10.3. Os resultados das etapas do Processo Seletivo serão divulgados na plataforma Wordlabs por meio de lista nominal em ordem de classificação, na data definida no cronograma deste Edital de seleção.

10.4. Será divulgada lista nominal dos candidatos aptos a iniciar as atividades de campo no atendimento a empresários definidos neste Edital.

10.5. Os demais candidatos comporão o cadastro reserva e serão chamados para atuação em campo a medida que surgirem vagas na vigência do projeto.

10.6. Os candidatos à Bolsista de Estímulo à Inovação do Sebrae, selecionados e convocados, deverão assinar o Termo de Outorga em meio digital, em plataforma a ser indicada pelo SEBRAE/PR.

10.7. Os candidatos remanescentes comporão um cadastro reserva único, pelo prazo de até 23 (vinte e três) meses, a contar do início da atividade de campo, por ordem de classificação final, e poderão ser convocados em caso de:

10.7.1 Desistência dos primeiros classificados; ou

10.7.2 Desligamento do bolsista; ou

10.7.3 Abertura de novas vagas para a mesma localidade.

## **11. Da ausência de Vínculo Trabalhista**

11.1. O candidato selecionado não terá nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/PR e/ou com as empresas atendidas.

11.2. As Bolsas fornecidas não caracterizam contraprestação de serviços, bem como não integrará a base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

11.3. O SEBRAE/PR não será responsável por nenhuma verba trabalhista ou previdenciárias, considerando a natureza jurídica do pagamento de bolsa de estímulo à inovação.

11.4. Os candidatos selecionados não desempenharão trabalho de consultoria, nem de prestação de serviços de qualquer natureza em nome do SEBRAE/PR, zelando sempre pelo cumprimento do plano de trabalho estabelecido pelo projeto.

11.5. É vedado ao bolsista utilizar as dependências do SEBRAE/PR para a execução de suas atividades.

## **12. Compromisso do Bolsista com o SEBRAE/PR**

12.1. O Bolsista selecionado deverá atender às seguintes obrigações:

- a) Firmar eletronicamente o Termo de Outorga da Bolsa, no prazo de até 05 (cinco) dias definido pelo SEBRAE/PR;
- b) Atender tempestivamente às convocações do SEBRAE/PR quando solicitado;
- c) Executar as atividades programadas em seu Plano de Trabalho, elaborado em parceria com o Consultor e aprovado pelo SEBRAE/PR;
- d) Interagir e receber orientações do orientador do consultor e do SEBRAE;
- e) Fazer referência a sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados;
- f) Produzir, no mínimo, um artigo/estudo/relatório de caso com os resultados obtidos, sob pena de ressarcimento dos valores pagos a título de bolsa;
- g) Elaborar a sua própria agenda de atividades;
- h) Seguir as determinações e condições estabelecidas na Chamada Pública e no Termo de Outorga, durante a vigência do último.

## **13. Assinatura do Termo de Outorga**

13.1. A lista dos candidatos selecionados para assinatura do Termo de Outorga com o Projeto Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora será divulgada no site da **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda** - <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

13.2. Os candidatos selecionados para preenchimento das vagas receberão o Termo de Outorga no e-mail indicado para assinatura eletrônica.

13.3. O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do envio do Termo de Outorga, para providenciar a assinatura do instrumento sob pena de cancelamento da bolsa.

13.4. Quando um ou mais candidatos classificados para as vagas deixarem de realizar a assinatura do Termo de Outorga na primeira chamada (por desistência, não comparecimento dentro do prazo estabelecido ou documentação incompleta), serão chamados os candidatos suplentes pela ordem de sua classificação.

#### **14. Do Plano de Trabalho**

14.1 Após a assinatura do Termo de Outorga será detalhado o Plano de Trabalho do bolsista, que deverá contemplar atividades relacionadas com as condições de cada Ecossistema, com suas categorias de ações voltadas para o **Projeto Agente Local de Inovação - Educação Empreendedora**.

#### **15. Da Advertência e do Desligamento do Bolsista**

15.1. O SEBRAE/PR desligará o bolsista por baixo desempenho, em função de não realizarem as entregas previstas no seu plano de trabalho ou apresentarem postura inadequada no Projeto. Neste último caso, o bolsista será advertido para que, num prazo de até 15 (quinze) dias corridos, tenha a oportunidade de reestabelecer o seu desempenho e/ou postura e realizar as atividades previstas a contento. Em caso do não cumprimento, a bolsa será cancelada.

15.2. O Bolsista será desligado do Projeto e a bolsa será cancelada quando:

- a) Por desistência do bolsista;
- b) Por rendimento insuficiente nas atividades do Projeto Agente Local de Inovação - Educação Empreendedora;
- c) Por prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do Projeto Agente Local de Inovação - Educação Empreendedora;
- d) Por prática de atos que impactem na imagem, nas relações de parcerias e resultados institucionais do Sebrae/PR e/ou que violem os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- e) Infringir o Código de Ética do Sistema Sebrae;
- f) Quaisquer outras práticas que violem as disposições desta Chamada Pública.

15.3. No caso de desligamento por definição do SEBRAE/PR ou por iniciativa própria, o bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho ou devolver todos os valores recebidos a título de bolsas, em até 30 (trinta) dias após o desligamento.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A participação dos candidatos nesta Chamada Pública não implica a obrigatoriedade de sua aceitação para atuar como bolsista, cabendo ao SEBRAE/PR a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

16.2. A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas nesta Chamada Pública e em seu acompanhamento por meio dos canais oficiais.

16.3. O candidato que realizar sua inscrição declara conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais para a concessão de Auxílios e Bolsas fixadas pelo SEBRAE/PR, e assume o compromisso de cumpri-las, dedicando-se às atividades estabelecidas pelo projeto durante a vigência da bolsa.

16.4. Fica assegurado ao SEBRAE/PR o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

16.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das avaliações, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

16.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada Pública.

16.7. Os itens desta Chamada Pública poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Chamada Pública ou aviso a ser publicado no site da **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda** - <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

16.8. O SEBRAE/PR e a **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Chamada Pública.

16.9. Após a avaliação de conhecimentos será publicado o gabarito, porém não será publicado o caderno de questões.

16.10. A inexactidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer da Chamada Pública, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato da Chamada Pública, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

16.11. Com a participação nesta Chamada Pública o bolsista obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - “LGPD”) e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados, comprometendo-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso por meio deste e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida lei.

16.12. As ocorrências não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidas, em caráter irrecurável, pela **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda** e SEBRAE/PR.

16.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer até o prazo disposto no cronograma deste edital. A impugnação deverá ser encaminhada por correspondência eletrônica para [concepcao@concepcaoconcursos.com.br](mailto:concepcao@concepcaoconcursos.com.br).

16.14. A impugnação ao Edital desta Chamada Pública terá efeitos suspensivos e interromperá os prazos estabelecidos no cronograma.

16.15. É expressamente proibido ao bolsista qualquer manifestação partidária, eleitoral ou ideológica durante a execução do seu Plano de Trabalho, sob pena de cancelamento da bolsa.

16.16. **Será exigida dedicação exclusiva do bolsista após a aprovação e convocação nesta Chamada Pública, não podendo o mesmo possuir vínculo celetista ou estatutário.**

16.17. Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo SEBRAE/PR; e

16.18. A Bolsa terá como início de vigência o dia 01 de setembro de 2022 ou no primeiro dia do mês subsequente à emissão e assinatura do Termo de Outorga, podendo tal data ser prorrogada a critério do SEBRAE/PR.

16.19. Não haverá pagamento proporcional de atividades do bolsista.

**Curitiba, 11 de julho de 2022.**

**SEBRAE/PR**

## ANEXO I

ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

NOME DO CANDIDATO:

RG:

CPF:

Considerando os requisitos exigidos para atuação como bolsista no **Projeto Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, DECLARO:**

- a. ter conhecimento que a contratação não gera qualquer vínculo de emprego, sendo a relação jurídica existente com o SEBRAE/PR destinada, exclusivamente, para capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de específicos voltados pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, produto ou processo, bem como atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia, em conformidade com a Instrução Normativa nº 59 do SEBRAE e a legislação pertinente;
- b. não possuir qualquer outro vínculo de bolsa ou não receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados;
- c. não estar cursando outra graduação;
- d. ter disponibilidade para participar integralmente da Etapa de Capacitação, com duração de um mês, em formato EAD/Presencial;
- e. ter conhecimento que o período inicial de capacitação deverá ser custeado com recursos próprios, recebendo a bolsa apenas no mês subsequente à realização da capacitação e desde que possua aproveitamento mínimo de 75%, sob pena de cancelamento da bolsa e convocação de cadastro de reserva;
- f. ter conhecimento de que estou vedado a exercer quaisquer outras atividades diferentes daquelas indicadas no meu Plano de Trabalho e no Projeto Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora;
- g. não possuir mandato político partidário em andamento;
- h. possuir disponibilidade para participar integralmente das atividades em campo, com duração de até 22 (vinte e dois) meses;
- i. não possuir débitos de qualquer natureza com o SEBRAE/PR.

Outrossim, **DECLARO:**

- a. concordar em apresentar, em até 30 (trinta) dias, contados do término do **Projeto Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora**, um artigo/estudo/relatório de caso com os resultados obtidos, sob pena de ressarcimento dos valores pagos a título de bolsa;
- b. estar ciente e concordar que os meus dados pessoais, conforme definido na lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderá ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para: i. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sistema Sebrae em razão de suas atividades; ii) executar seus programas e prestação de serviços; iii) oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse; iv) realizar a comunicação oficial pelo Sistema Sebrae ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.); v) para enriquecimento da base de dados controlados pelo Sistema Sebrae; vi) tratar de assuntos referentes a presente Chamada Pública;
- c. estar ciente de que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus dados pessoais com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas e poderá, ainda, receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados dados pessoais meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro;
- d. ter conhecimento de que o Sistema Sebrae poderá tomar decisões automatizadas com base em meus dados pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões;
- e. ter ciência do compromisso assumido pelo Sistema Sebrae para de tratar os meus dados pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima;
- f. ter ciência e concordar que os meus dados pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Sistema Sebrae ou (ii) desde que tornados anônimos.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas nesta Chamada Pública implicará na minha eliminação da Chamada Pública.

<Cidade>, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

<nome completo do declarante>



## ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITE DE BOLSA

**A presente minuta será adaptada conforme as especificações do Agente Bolsitas Orientador N6, no que for aplicável.**

### I. DAS PARTES

#### OUTORGANTE

Nome: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR

CNPJ: 75.110.585/0001-00

Endereço: Rua Caeté, nº 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba-PR, Estado do Paraná.

#### OUTORGADO(A)

Nº de Inscrição:

Nome:

Gênero:

Nacionalidade:

CPF:

Endereço:

E-mail:

Celular:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Outorga e Aceite de Bolsa, a outorgante, doravante denominada, simplesmente, SEBRAE/PR, e o(a) outorgado(a) doravante denominado(a) BOLSISTA, acima qualificados(as), comprometem-se, entre si e, no que couber, com terceiros, a cumprir os termos, normas, regulamentos, critérios e orientações presentes no Edital de Chamada Pública do **Projeto Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora** para a formação de Rede de Agentes SEBRAE/PR, bem como na Instrução Normativa nº 59 do SEBRAE assumindo, em caráter irrevogável e irretroatável, com fins de cumprimento do objeto, os compromissos e as obrigações apresentados nas cláusulas a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO: O edital de Chamada Pública é parte integrante deste Termo de Outorga independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DOS PRAZOS

O presente Termo possui como objeto os direitos e deveres relacionados à concessão de benefícios de apoio financeiro ao (à) BOLSISTA, por parte do SEBRAE/PR, destinados à adequada apresentação dos resultados previstos na proposta do **Projeto Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora** para a formação da Rede de Agentes Sebrae e no respectivo instrumento de seleção, conforme detalhes abaixo relacionados:

- I. Instrumento de seleção: Chamada Pública de Bolsistas nº 06/2022;
- II. Nome do Programa: **Projeto Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora**
- III. E-mail do responsável pelo Programa: sshimoyama@pr.sebrae.com.br
- IV. Modalidade da concessão: Bolsista
- V. Nome da instituição anfitriã: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR;
- VI. Vigência da bolsa: #INICIOBOLSA# a #FIMBOLSA#
- VII. Normas aplicáveis à concessão: edital seleção do programa, Instrução Normativa nº 59 do SEBRAE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFÍCIOS**

Como apoio financeiro do **Projeto Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora**, o BOLSISTA receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ xxxxxxxx, a ser paga mediante depósito mensal, em conta corrente individual indicada pelo bolsista, até o dia XXXX de cada mês.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES**

#### **I. Do SEBRAE/PR:**

- a. cumprir os compromissos firmados neste Termo como forma de garantir a entrega do objeto acordado na Cláusula Primeira;
- b. acompanhar o(a) BOLSISTA durante o período da concessão, inclusive nos casos de prorrogações, a fim de garantir a entrega do objeto acordado na Cláusula Primeira;
- c. pagar o apoio financeiro na data acordada;
- d. apurar eventuais descumprimentos, pelo(a) BOLSISTA, das obrigações assumidas neste Termo, bem como aquelas previstas nas normas aplicáveis, com a aplicação das consequências e sanções cabíveis, mediante procedimento administrativo em que lhe sejam garantidos o devido processo legal e a ampla defesa, bem como adotar as providências a seu cargo no que pertine a eventuais sanções legais a serem apuradas e aplicadas em outras instâncias administrativas, civis ou penais; e

e. apurar as suspeitas de irregularidade, suspender e rescindir o presente Termo nas hipóteses legais, bem como buscar o ressarcimento ao erário, por todos os meios previstos na legislação aplicável, mediante procedimento administrativo em que sejam garantidos o devido processo legal e a ampla defesa.

## **II. Do BOLSISTA:**

- a. apresentar em até 30 (trinta) dias, contados do término do Projeto um artigo/estudo/relatório de caso com os resultados obtidos, sob pena de ressarcimento dos valores pagos a título de bolsa;
- b. conhecer, aceitar e cumprir integralmente todas as obrigações e compromissos expressos neste Termo e nas normas aplicáveis à concessão;
- c. autorizar que suas informações cadastrais sejam utilizadas pelo SEBRAE/PR e por ele fornecidas aos parceiros na medida em que isso seja necessário para o adequado gerenciamento da bolsa;
- d. apresentar comportamento ético, zelando por atos que impactem na imagem, nas relações de parcerias e resultados institucionais do Sebrae/PR e em observância aos princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- e. manter atualizado, durante toda a vigência deste Termo, o endereço residencial e o endereço eletrônico (e-mail);
- f. comunicar ao SEBRAE/PR, eventuais mudanças de endereço, telefone e do e-mail.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO DA BOLSA E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA**

Quaisquer alterações neste Termo de Outorga somente poderão ser implementadas mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações assumidas pelo BOLSISTA no presente Termo poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo SEBRAE/PR e a exigência de devolução parcial, proporcional ou integral dos recursos investidos, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O SEBRAE/PR desligará o bolsista por baixo desempenho, em função de não realizarem as entregas previstas no seu plano de trabalho ou apresentarem postura inadequada no Projeto. Neste último caso, o bolsista será advertido para que, num prazo de até

15 (quinze) dias corridos, tenha a oportunidade de reestabelecer o seu desempenho e/ou postura. Em caso do não cumprimento, a bolsa será cancelada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Bolsista será desligado do Projeto e a bolsa será cancelada quando:

I. por desistência do bolsista;

II. por rendimento insuficiente nas atividades do **Projeto Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora**;

III. Por prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do **Projeto Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora** ou do SEBRAE/PR;

IV. Por prática de atos que impactem na imagem, nas relações de parcerias e resultados institucionais do Sebrae/PR e/ou que violem os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;

V. Quaisquer outras práticas que violem as disposições desta Chamada Pública.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Esse Termo de Outorga terá vigência de 23 (vinte e três) meses ou enquanto perdurar a execução do **Projeto Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Por força deste instrumento, o(a) Bolsista cede e transfere de forma definitiva e irrevogável os direitos autorais patrimoniais dos materiais eventualmente criados durante a execução do Plano de Trabalho do **Projeto Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora**, passando o SEBRAE/PR a ser o titular pleno de todos os direitos autorais patrimoniais, podendo desde agora exercê-los a qualquer tempo em todo território nacional e em quaisquer outros países.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente cessão é definitiva, feita em caráter irrevogável e irretratável, obrigando quaisquer terceiros interessados, sejam herdeiros ou sucessores, abrangendo todos os direitos de utilização enumeradas no artigo 29 da Lei 9.610.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na mesma oportunidade, desde já autorizo e concordo com a utilização de minha imagem, vídeo, nome, depoimento e voz ao SEBRAE/PR, para veiculação em qualquer plataforma seja de rádio, televisão, Internet, streaming, redes sociais, eventos, folders, livros e/ou qualquer outro meio de comunicação que o SEBRAE/PR deseje utilizar para divulgação ao público interno e/ou externo, com finalidade educacional, institucional, comercial e/ou publicitária.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O(a) BOLSISTA declara aceitar os benefícios concedidos de que trata a Cláusula Segunda, acatar as normas vigentes e estar ciente de que a condição de BOLSISTA não lhe atribui a qualidade de colaborador do SEBRAE/PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Elege-se o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para a solução de conflitos, pendências e demandas entre as PARTES signatárias do presente Termo, que assinam abaixo, em duas vias.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Outorgante

#NOME CANDIDATO#

Outorgado